



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1.961 /2008.

Estabelece o valor dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-prefeito, Secretários Municipais e Procurador Jurídico e sua forma de reajuste para a legislatura de 2009/2012.

A Câmara Municipal de Pirapora, considerando o disposto nos artigos 20 e 21 e parágrafos da Lei Orgânica de Pirapora e ainda nos termos do inciso V do artigo 29 da Constituição da República do Brasil. Aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Os valores do subsídio do Prefeito Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2009 serão fixados em R\$ 18.680,00 (dezoito mil seiscentos e oitenta reais).

§ 1º - O subsídio do Vice-prefeito Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2009 será fixado em R\$ 9.340,00 (nove mil trezentos e quarenta reais).

§ 2º - A remuneração dos Secretários Municipais e do Procurador Jurídico a partir de 1º de janeiro de 2009 será fixada em R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

§ 3º - Fica estipulada a remuneração do 13º (décimo terceiro) salário ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais e Procurador Jurídico que corresponderá ao valor do subsídio mensal e será pago no mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º - O subsídio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais e Procurador Jurídico será atualizado por lei específica sempre na mesma data e índices de atualização da remuneração do servidor público municipal, em conformidade com o disposto nos incisos X e XI do art.37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Sala das sessões Eneidino Soares de Almeida, 02 de setembro de 2008.

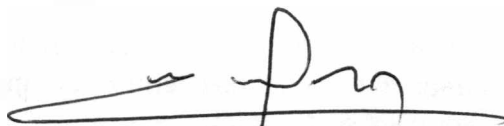
Orlando Pereira de Lima
Presidente

João Batista de Oliveira Neto
Secretário

LEI MUNICIPAL N 1.961 /2008

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei e couberem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 09 de Setembro de 2008.

A handwritten signature in black ink, consisting of a long horizontal line followed by a stylized 'W' and 'F'.

**Warmillon Fonseca Braga
Prefeito Municipal de Pirapora**